

Anexo 6.3.4-1 - Autorização de Coleta de Fauna



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000111/2013-64

AUTORIZAÇÃO Nº 241/2013

VALIDADE
22/04/2014

ATIVIDADE: LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO: RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDIMENTO: LT 500 kV Miracema - Sapeaçu

EMPREENDEDOR: ATE XVI Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 17.330.163/0001-35

CTF: 5654501

ENDEREÇO: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199, 4º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22775-040

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Ecology and Environment do Brasil Ltda

CNPJ/CPF: 01.766.605/0001-50

CTF: 23917

ENDEREÇO: Rua da Assembléia, 100 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20011-904

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Aline Gaglia Alves

CPF: 088.635.187-18

CTF: 594037

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Realização de duas campanhas para levantamento de (i) avifauna; (ii) herpetofauna e (iii) mastofauna e (iv) mirmecofauna na área de influência da Linha de Transmissão 500 kV Miracema – Sapeaçu, nos estados de Tocantins, Maranhão, Piauí e Bahia. Captura ilimitada de indivíduos de avifauna, herpetofauna e mirmecofauna.
Coleta e transporte de até 5 (cinco) espécimes por espécie de anfíbios, por campanha;
Coleta e transporte de até 3 (três) espécimes por espécie de répteis, por campanha;
Coleta e transportes ilimitados de indivíduos de mirmecofauna.

ÁREAS AMOSTRAIS:

Área 1 – Município de Pedro Afonso/TO. (coordenadas UTM: 23L 8980696 S; 182680 L);
Área 2 – Município de Corrente/PI. (coordenadas UTM: 23L 8837649 S; 488671 L);
Área 3 – Município de Angical/BA. (coordenadas UTM: 23L 8670946 S; 513990 L);
Área 4 – Divisa entre municípios Santana/BA e Serra Dourada/BA. (coordenadas UTM: 23L 8566183 S; 619906 L);
Área 5 – Município de Iramaia/BA. (coordenadas UTM: 24L 8515788 S; 268493 L);
Área 6 – Divisa entre municípios Santa Teresinha/BA e Castro Alves/BA (coordenadas UTM: 24L 8580220 S; 447120 L).

PETRECHOS:

Armadilhas de interceptação e queda para herpetofauna; redes de neblina para avifauna; iscas atrativas e armadilhas de queda para mirmecofauna.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Departamento de Vertebrados do Museu Nacional do Rio de Janeiro (herpetofauna e avifauna);
Departamento de Entomologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro (mirmecofauna).

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília-DF,

23 ABR 2013

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000111/2013-64

AUTORIZAÇÃO Nº 241/2013

VALIDADE
22/04/2014

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas bem como de espécies constantes em listas oficiais dos estados do Maranhão e do Piauí;
4. Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta;
5. Exportação de material biológico;
6. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CTF	CPF
Aline Gaglia Alves	bióloga	coordenadora do núcleo de fauna	594037	088.635.187-18
Michel de Souza Schutte	biólogo	coordenador técnico do projeto	594625	086.865.957-66
Vera de Ferran	bióloga	equipe técnica de apoio	211455	106.457.247-26
Priscilla de Paula Andrade Cobra	bióloga	equipe técnica de apoio	2269384	044.791.326-35
Emanuelle de Oliveira Lack	bióloga	equipe técnica de apoio	2962494	118.241.347-11
André Barbosa Vargas	biólogo	coordenador - mirmecofauna	2811236	077.074.477-00
Henrique Zanchetta e Gava	biólogo	equipe - mirmecofauna	3520350	098.403.377-77
Anderson Durão Viana	biólogo	equipe - mirmecofauna	2261879	095.105.957-21
Leandro Borges Ramos	ciências agrícolas	equipe - mirmecofauna	4579807	083.044.967-12
Bernardo Silveira Papi	biólogo	coordenador - mastofauna	2913780	096.312.857-40
Matheus Fernandes Dalloz	biólogo	equipe - mastofauna	2913801	124.069.167-07
Nadjha Rezende Vieira	bióloga	equipe - mastofauna	2925237	112.559.327-08
Suzy Emidio Ribeiro	bióloga	equipe - mastofauna	4718388	082.878.446-90
Joice Ruggeri Gomes	bióloga	coordenador - herpetofauna	2946243	102.891.307-94
Cyro de Luna Dias Neto	biólogo	equipe - herpetofauna	2069069	092.666.577-43
Breno Hamdan de Souza	biólogo	equipe - herpetofauna	1554928	014.268.725-18
Guilherme Renzo Rocha Brito	biólogo	coordenador - avifauna	324765	220.372.108-17
Marco Aurélio Crozariol	biólogo	equipe - avifauna	1987042	349.008.368-77
Daniel Honorato Firme	biólogo	equipe - avifauna	2341603	095.984.497-00
Liliane de Souza Seixas	bióloga	equipe - avifauna	569517	090.205.887-88

CONDICIONANTES:

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - 1.2.1. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - 1.2.2. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; e
 - 1.2.3. superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens 1.2.1 e 1.2.2 acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente (Decreto 6.514, de 28 de Julho de 2008).
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.5. Todos os profissionais envolvidos deverão estar com seus CTF regularizados durante todo o período desta autorização.
- 1.6. Qualquer alteração nos membros da equipe técnica ou no coordenador deverá ser comunicado ao IBAMA.
- 1.7. A renovação somente poderá ser concedida após o cumprimento das condicionantes específicas listadas nesta autorização.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

**PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000111/2013-64**

AUTORIZAÇÃO Nº 241/2013

**VALIDADE
22/04/2014**

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Deverão ser seguidos de modo integral, os procedimentos apresentados no "Plano de trabalho para o Levantamento de Fauna – Linha de Transmissão 500kV Miracema – Sapeaçu”;
- 2.2. O coordenador do projeto deverá rubricar todas as páginas dos relatórios. Cada responsável técnico deverá rubricar as páginas relativas a seu grupo faunístico;
- 2.3. O coordenador geral deverá assinar o documento, se responsabilizando pelo seu conteúdo;
- 2.4. No transporte até a instituição recebedora, os espécimes deverão estar identificados individualmente;
- 2.5. Esta autorização deverá ser utilizada no transporte de espécimes coletados na área de influência da LT 500kV Miracema - Sapeaçu para as instituições recebedoras: Departamento de Vertebrados do Museu Nacional do Rio de Janeiro (avifauna e herpetofauna); Departamento de Entomologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro (mirmecofauna);
- 2.6. Todos os procedimentos e métodos de fixação e conservação dos espécimes enviados para tombamento deverão seguir rigorosamente as recomendações e exigências feitas pelas instituições recebedoras;
- 2.7. Apresentar tabela específica contendo, exclusivamente, os animais enviados para as universidades, apresentando: nome científico, número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual); número de campo; data da coleta; município; coordenadas geográficas; e fitofisionomia do local de captura;
- 2.8. Encaminhar carta de recebimento da instituição depositária, descrevendo a quantidade de espécimes recebidos de cada espécie. Os espécimes oriundos desta autorização não poderão ser comercializados;
- 2.9. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador deverá estar válida durante todo o período de validade desta autorização.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000111/2013-64

AUTORIZAÇÃO Nº 263/2013

VALIDADE
03/06/2014

ATIVIDADE: LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO: RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDIMENTO: LT 500 kV Miracema - Sapeaçu

EMPREENDEDOR: ATE XVI Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 17.330.163/0001-35

CTF: 5654501

ENDEREÇO: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199, 4º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-040

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Ecology and Environment do Brasil Ltda.

CNPJ/CPF: 01.766.605/0001-50

CTF: 23917

ENDEREÇO: Rua da Assembleia, 100 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20011-904

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Aline Gaglia Alves

CPF: 088.635.187-18

CTF: 594037

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Realização de duas campanhas para levantamento de (i) avifauna; (ii) herpetofauna e (iii) mastofauna e (iv) mirmecofauna na área de influência da Linha de Transmissão 500 kV Miracema – Sapeaçu, nos estados de Tocantins, Maranhão, Piauí e Bahia.

Captura ilimitada de indivíduos de avifauna, herpetofauna e mirmecofauna.

Coleta e transportes ilimitados de indivíduos de mirmecofauna.

Em caso de dúvida taxonômica e novos registros, é autorizada a coleta e transporte de até:

- 5 (cinco) indivíduos por morfoespécie de anfíbio, por área, por campanha;
- 3 (três) indivíduos por morfoespécie de réptil, por área, por campanha;
- 3 (três) indivíduos por morfoespécie de ave, por área, por campanha.

ÁREAS AMOSTRAIS:

Área 1 – Município de Pedro Afonso/TO. (coordenadas UTM: 23L 8980696 S; 182680 L);

Área 2 – Município de Riacho Frio/PI. (coordenadas UTM: 23L 8871722 S; 519530 L);

Área 3 – Município de Santa Rita de Cássia/BA. (coordenadas UTM: 23L 8759048 S; 510953 L);

Área 4 – Município de Catolândia/BA. (coordenadas UTM: 23L 8642328 S; 540769 L);

Área 5 – Município de Iramaia/BA. (coordenadas UTM: 24L 8515788 S; 268493 L);

Área 6 – Município de Maracás/BA (coordenadas UTM: 24L 8531775 S; 329655 L).

PETRECHOS:

Armadilhas de interceptação e queda para herpetofauna; redes de neblina para avifauna; iscas atrativas e armadilhas de queda para mirmecofauna.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Departamento de Vertebrados do Museu Nacional do Rio de Janeiro (herpetofauna e avifauna);

Departamento de Entomologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro (mirmecofauna).

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília/DF,

04 JUN 2013

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Eugênio Pio Costa
Diretor Substituto da
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000111/2013-64

AUTORIZAÇÃO Nº 263/2013

VALIDADE
03/06/2014

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas bem como de espécies constantes em listas oficiais dos estados do Maranhão e do Piauí;
4. Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta;
5. Exportação de material biológico;
6. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CTF	CPF
Aline Gaglia Alves	bióloga	coordenadora do núcleo de fauna	594037	088.635.187-18
Michel de Souza Schutte	biólogo	coordenador técnico do projeto	594625	086.865.957-66
Vera de Ferran	bióloga	equipe técnica de apoio	211455	106.457.247-26
Priscilla de Paula Andrade Cobra	bióloga	equipe técnica de apoio	2269384	044.791.326-35
Emanuelle de Oliveira Lack	bióloga	equipe técnica de apoio	2962494	118.241.347-11
André Barbosa Vargas	biólogo	coordenador - mirmecofauna	2811236	077.074.477-00
Henrique Zanchetta e Gava	biólogo	equipe - mirmecofauna	3520350	098.403.377-77
Anderson Durão Viana	biólogo	equipe - mirmecofauna	2261879	095.105.957-21
Leandro Borges Ramos	ciências agrícolas	equipe - mirmecofauna	4579807	083.044.967-12
Alexandre Furtado Lopes	biólogo	equipe - mirmecofauna	5554062	122.889.307-13
Vitória Duarte Lacerda	bióloga	equipe - mirmecofauna	5019631	037.393.239-14
Bernardo Silveira Papi	biólogo	coordenador - mastofauna	2913780	096.312.857-40
Matheus Fernandes Dalloz	biólogo	equipe - mastofauna	2913801	124.069.167-07
Nadjha Rezende Vieira	bióloga	equipe - mastofauna	2925237	112.559.327-08
Suzy Emidio Ribeiro	bióloga	equipe - mastofauna	4718388	082.878.446-90
Cléber Christianes Souza da Silva	biólogo	equipe - mastofauna	5239086	108.925.987-51
Nathalia Ferraz Berolatti	bióloga	equipe - mastofauna	2219997	106.448.887-09
Vitor Rademaker Martins	biólogo	equipe - mastofauna	2432950	042.968.637-46
Joice Ruggeri Gomes	bióloga	coordenador - herpetofauna	2946243	102.891.307-94
Cyro de Luna Dias Neto	biólogo	equipe - herpetofauna	2069069	092.666.577-43
Breno Hamdan de Souza	biólogo	equipe - herpetofauna	1554928	014.268.725-18
Marcos Ferreira Venâncio	biólogo	equipe - herpetofauna	2585864	101.605.987-61
Renato Augusto Martins	biólogo	equipe - herpetofauna	5263628	346.460.708-98
Guilherme Renzo Rocha Brito	biólogo	coordenador - avifauna	324765	220.372.108-17
Marco Aurélio Crozariol	biólogo	equipe - avifauna	1987042	349.008.368-77
Daniel Honorato Firme	biólogo	equipe - avifauna	2341603	095.984.497-00
Liliane de Souza Seixas	bióloga	equipe - avifauna	569517	090.205.887-88
Marcelo Henrique Mello Barreiros	biólogo	equipe - avifauna	3764432	331.221.538-23
Thiago Moura dos Santos	biólogo	equipe - avifauna	2255918	343.381.968-82

CONDICIONANTES:

1. Condicionantes Gerais:

1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

- 1.2.1. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- 1.2.2. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; e
- 1.2.3. superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000111/2013-64

AUTORIZAÇÃO Nº 263/2013

VALIDADE
03/06/2014

- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens 1.2.1 e 1.2.2 acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente (Decreto 6.514, de 28 de Julho de 2008).
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.5. Todos os profissionais envolvidos deverão estar com seus CTF regularizados durante todo o período desta autorização.
- 1.6. Qualquer alteração nos membros da equipe técnica ou no coordenador deverá ser comunicado ao IBAMA.
- 1.7. A renovação somente poderá ser concedida após o cumprimento das condicionantes específicas listadas nesta autorização.
- 2. Condicionantes Específicas:**
 - 2.1. Deverão ser seguidos de modo integral, os procedimentos apresentados no "Plano de trabalho para o Levantamento de Fauna – Linha de Transmissão 500kV Miracema – Sapeaçu”;
 - 2.2. O coordenador do projeto deverá rubricar todas as páginas dos relatórios. Cada responsável técnico deverá rubricar as páginas relativas a seu grupo faunístico;
 - 2.3. O coordenador geral deverá assinar o documento, se responsabilizando pelo seu conteúdo;
 - 2.4. No transporte até a instituição recebedora, os espécimes deverão estar identificados individualmente;
 - 2.5. Esta autorização deverá ser utilizada no transporte de espécimes coletados na área de influência da LT 500kV Miracema - Sapeaçu para as instituições recebedoras: Departamento de Vertebrados do Museu Nacional do Rio de Janeiro (avifauna e herpetofauna); Departamento de Entomologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro (mirmecofauna);
 - 2.6. Todos os procedimentos e métodos de fixação e conservação dos espécimes enviados para tombamento deverão seguir rigorosamente as recomendações e exigências feitas pelas instituições recebedoras;
 - 2.7. Apresentar tabela específica contendo, exclusivamente, os animais enviados para as universidades, apresentando: nome científico, número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual); número de campo; data da coleta; município; coordenadas geográficas; e fitofisionomia do local de captura;
 - 2.8. Encaminhar carta de recebimento da instituição depositária, descrevendo a quantidade de espécimes recebidos de cada espécie. Os espécimes oriundos desta autorização não poderão ser comercializados;
 - 2.9. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador deverá estar válida durante todo o período de validade desta autorização;
 - 2.10. A Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico n. 241/2013 perde a validade.

